



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 174, DE 17 DE novembro DE 2021.

Institui Instrumento de Avaliação para atribuição de encargos docentes no âmbito dos cursos de pós-graduação modalidade *Lato sensu*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX) da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

a necessidade de aprovação de Instrumento de Avaliação, conforme previsto na RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 108, DE 26 DE outubro DE 2021;

a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão plenária ordinária e virtual, ocorrida no dia 17/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Instrumento de Avaliação para atribuição de encargos docentes no âmbito dos cursos de pós-graduação modalidade *Lato sensu*, anexo e parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 17 de novembro de 2021.

Professor Antonio Alvimar Souza

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Instrumento de Avaliação para atribuição de encargos docentes no âmbito dos cursos de pós-graduação modalidade *Lato sensu*

Aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 174, DE 17 DE novembro DE 2021

Condições Fundamentais para a atribuição de carga horária, a ausência de uma delas impossibilita a atribuição de carga horária:

1. Todas as disciplinas do curso tem de estar no sistema de diários oficial da UNIMONTES.
2. As disciplinas devem estar vinculadas ao Sistema de Gestão Docente (SGD).
3. Todos os diários de classe do semestre anterior devem estar devidamente concluídos.

Condições para a pontuação:

4. Relação Aluno/professor (divisão do total de alunos por turma pelo número total de professores):

- Se maior que 15 (5 pontos);
- de 11 a 15 (4 pontos);
- de 4 a 10 (3 pontos);
- de 2 a 3 (1 ponto);
- menor que 2 pontos (0 ponto);

5. Relação de candidatos por vaga durante o processo seletivo (divisão do total de candidatos por turma pelo número total de vagas):

- Se maior que 15 (5 pontos);
- de 11 a 15 (4 pontos);
- de 4 a 10 (3 pontos);
- de 2 a 3 (1 ponto);
- menor que 2 pontos (0 ponto);

6. Premiação e certificação do curso em ranking (Cursos premiados com notoriedade de qualidade):

- Reconhecimento internacional (5 pontos)
- Reconhecimento nacional (3 pontos)
- Reconhecimento local (1 ponto)

7. Impacto financeiro na vida dos egressos (Cursos que aumentam a renda do egresso):

- Impacto positivo (8 pontos)
- Sem impacto na renda (0 ponto)

Para comprovar itens 1 a 3 deve ser encaminhada declaração do coordenador de curso junto com a declaração do Secretário Geral.

Os itens 4 a 7 devem ser encaminhados pelo coordenador de curso com os devidos comprovatórios.

As horas serão atribuídas conforme Quadro 1.

Quadro 1

condição 1,2, e 3 (9 pontos ou mais)	até 10 horas
condição 1,2, e 3 (6 a 8 pontos)	até 5 horas
condição 1,2, e 3 (3 a 5 pontos)	até 3 horas



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alvimar Souza, Reitor**, em 26/11/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **38381881** e o código CRC **208CFFBA**.

Referência: Processo nº 2310.01.0000515/2021-34

SEI nº 38381881